



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



INDICAÇÃO Nº IND 11964 /2013
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Em, 12/08/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na QS 11 conjunto A/D, quadradão ao lado da Drogaria Economia, na Região Administrativa de Areal, Águas Claras- RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na QS 11 conjunto A/D, quadradão ao lado da Drogaria Economia, na Região Administrativa de Areal, Águas Claras- RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11964/2013
Folha Nº 01 BIA

A referida indicação objetiva a implantação do referido Ponto de Encontro Comunitário- PEC para atender reivindicação da comunidade.

A população da QS 11 conjunto A/D conta com a PEC para beneficiar grupos da terceira idade existentes e que almejam voltar às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, proporcionando o bem-estar e a segurança para a população, já que os aparelhos estarão próximos de suas residências, bem como promovendo integração entre idosos, jovens e crianças da comunidade.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

Evandro Garla
Deputado Distrital- PRB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11964/2013
Folha Nº 02 BIA